

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 10.459, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Institui o dia 26 de julho como o Dia Estadual da Música Brega no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 26 de julho como o Dia Estadual da Música Brega, homenagem para relembrar a memória da cantora Cleide Moraes, a Rainha da Saudade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.460, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Denomina de Usina da Paz Anivaldo Vale, a Usina da Paz que integra o Programa Territórios pela Paz (TerPaz), em construção no Município de Viseu. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Usina da Paz Anivaldo Vale, a Usina da Paz que integra o Programa Territórios pela Paz (TerPaz), em construção no Município de Viseu, localizada na Rua das Abacabas, S/N, no Bairro Cidade Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.461, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Denomina de Usina Dom Tiago Ryan, atualmente Usina da Paz, localizada no Município de Santarém.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Usina Dom Tiago Ryan a atual Usina da Paz de Santarém, situada na Avenida Pirelli, próximo à Rodovia Fernando Guilhon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.462, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual de Reflexões e Ações Contra Manifestações Favoráveis a Atos Terroristas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual de Reflexões e Ações Contra Manifestações Favoráveis a Atos Terroristas, a ser celebrado sempre no dia 07 de outubro de cada ano.

Art. 2º O Dia Estadual de Reflexões e Ações Contra Manifestações Favoráveis a Atos Terroristas, tem a finalidade de alertar e recordar a população dos males realizados por grupos fundamentalistas religiosos, ideológicos e políticos, que usam a violência e a barbárie como ferramenta para impor seus ideais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.463, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviário Urbano do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviário Urbano do Pará, com sede no Município de Ananindeua.

Parágrafo único. A entidade que trata este artigo atende a todas as exigências legais e gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.464, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Itaitubense de Futsal Amador (LIFA), no Município de Itaituba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Itaitubense de Futsal Amador (LIFA), fundada em 15 de fevereiro de 2018, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 29.683.058/0001-59, com sede à Avenida Francisco

Macedo, Bairro Bela Vista, nº 389, CEP: 68.180-060, no Município de Itaituba. Art. 2º Esta Lei confere à Liga Itaitubense de Futsal Amador (LIFA), a obtenção dos benefícios gerados pela legislação pertinente, nos programas, ações e serviços prestados pelo Poder Público, inclusive, celebração de convênios e parcerias, envolvendo recursos públicos.

Art. 3º Os direitos assegurados à Liga Itaitubense de Futsal Amador (LIFA), neste diploma, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiada ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.465, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Mulheres Moradoras das Vilas Residenciais da UHE - Tucuruí (AMMVIRTUC).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual de nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação de Mulheres Moradoras das Vilas Residenciais da UHE - Tucuruí (AMMVIRTUC), CNPJ nº 12.580.207/0001-61, com sede na Rua Bragança, nº 65, Bairro Vila Permanente, com foro na Comarca de Tucuruí.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.466, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Amigos em Resgate da Dignidade Humana (ASSOARDH).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação de Amigos em Resgate da Dignidade Humana (ASSOARDH), CNPJ nº 44.680.820/0001-47, com sede e foro na Rua 01, Quadra 02, Lote 15A, Residencial Ipê, CEP: 68.524-000, no Município de Eldorado dos Carajás.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.467, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Pinheirinho, do Município de Salvaterra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Pinheirinho, entidade de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Salvaterra.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 10.468, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Desportiva Zezé do Boxe.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a Associação Desportiva Zezé do Boxe, CNPJ nº 41.819.979/0001-01, localizada no Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO Nº 3.843, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Cria, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBM-PA), o 31º Grupamento Bombeiro Militar (31º GBM) – São Félix do Xingu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea "a", da Constituição Estadual e o art. 51 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992; e Considerando a necessidade de descentralizar os serviços de bombeiros militares para diminuir o tempo de resposta às ocorrências de combate a incêndio, salvamento e socorro pré-hospitalar no Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o 31º Grupamento Bombeiro Militar (31º GBM) – São Félix do Xingu, como órgão de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), com sede no Município de São Félix do Xingu.

Art. 2º A organização, o funcionamento, as missões e as atribuições do 31º Grupamento Bombeiro Militar (31º GBM) – São Félix do Xingu serão aquelas que lhe sejam legalmente determinadas, especialmente a prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, defesa civil e ambiental, sem prejuízo de outras atribuições específicas dos Bombeiros Militares.

Art. 3º O pessoal necessário ao funcionamento do 31º Grupamento Bombeiro Militar (31º GBM) – São Félix do Xingu será deduzido do efetivo da Corporação.

Art. 4º O 31º Grupamento Bombeiro Militar (31º GBM) – São Félix do Xingu observará, em sua estrutura organizacional, o disposto na Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992.

Parágrafo único. Observado o caput deste artigo, o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) editará normas complementares para o regular funcionamento do 31º Grupamento Bombeiro Militar (31º GBM) – São Félix do Xingu.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1061735

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o Decreto Estadual nº 59, de 8 de abril de 2019, que regulamenta a composição do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA/PA); Considerando as informações constantes do Processo nº 2024/177064, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA/PA), os representantes a seguir nominados:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA)

Titular: Dilson Augusto Capucho Frazão

Suplente: Milena Pantoja de Souza Pepper

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA/PA), os representantes a seguir nominados:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA)

Titular: Milena Pantoja de Souza Pepper

Suplente: Arthur Júlio Arrais Barros

Art. 3º Os membros ora nomeados cumprirão o restante do mandato de seus antecessores, referente ao biênio 2023/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar NILSON PINTO DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade de Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, a se ausentar de suas funções, no período de 14 de junho a 13 de julho de 2024, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, THIAGO VALENTE NOVAES, Assessor.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1061740



FÉRIAS

PORTARIA Nº. 0360/2024 - CRG, de 11 de Abril de 2024.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 3.337/2023-CCG, de 14 de Dezembro de 2023, publicada no DOE nº. 35.645, de 14/12/2023 e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº. 1.462 de 12 de Abril de 2021 e; CONSIDERANDO ainda o Processo Nº. 2024/424571.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, a servidora abaixo relacionada.

ID. FUNCIONAL	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
57192509/1	FABIANA ELBI RODRIGUES NUNES	01/04/2023 A 31/03/2024	02/05/2024 A 31/05/2024

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 de Abril de 2024.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1061649

PORTARIA Nº 0358/2024-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2024/2126259;

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para os municípios de MARABÁ/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/MARABÁ/PA, no dia 10/04/2024.

Servidor	Objetivo
EMILLY VALÉRIA SOARES COELHO, matrícula funcional nº 5921248/2, ocupante do cargo Assessor de Comunicação, lotada no Centro Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará.	Assessorar agenda Institucional, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 308,84, totalizando a importância a ser paga de R\$ 154,42 a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 de abril de 2024.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 0359/2024-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2024/2127023;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para a cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 a 12/04/2024.

Servidor	Objetivo
CARLOS ALVES DE MENDONÇA, matrícula funcional nº 5946816/2, Assessor, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico, na referida cidade.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 3.½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 658,88, totalizando a importância a ser paga de R\$ 2.306,08, ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 de abril de 2024.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO – CONTRATO Nº 10/2024-CCG/PA.

CONTRATO: 10/2024 – CCG/PA

CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.730.458/0001-45.

CONTRATADO: A R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. - CNPJ Nº 01.741.868/0001-05.

ENDEREÇO: Alameda dos Arcanjos, nº 14 Guamá.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cópia de chaves simples, confecção de carimbos e confecção de borrachas para carimbo, visando atender as necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará.

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.

VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 11/04/2025.

VALOR: R\$ R\$ 9.355,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

EXERCÍCIO: 2024.

ORÇAMENTO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 110105.04.122.1297

FONTE: 01500000001

PROJETO ATIVIDADE: 8338

PI: 4110008338C

NATUREZA DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 283042

ORDENADOR

Karina Lima

Coordenadora de Relações Governamentais.

Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14 de dezembro de 2023.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n.º - 90003/2024 - CCG/PA

A Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, avisa que realizará licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios de Uso Comum (leite, café, açúcar, biscoito e bolacha), para atender às demandas da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará (Belém), Centros Regionais do Governo do Pará (Marabá, Santarém e Itaituba), Núcleo de Representação do Estado do Pará no Distrito Federal, sob demanda, no período de 12(doze) meses.

Entrega do Edital: A partir do dia 15/04/2024 no site: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

Local da Abertura: www.comprasnet.gov.br